013
NÚMERO
RUBRICA

**LEI Nº. 4.676 DE 19/01/2011**

**"ALTERA A LEI Nº. 4.576, DE 11/08/2010"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica alterado o *caput* do artigo 2º Parágrafo 2º da Lei nº. 4.576, de 11/08/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

§2º - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de só participar dos contratos como interveniente/anuente, a seu critério, após análise de viabilidade e atendimento das condições técnicas e jurídicas necessárias, através do Plano de Pavimentação Comunitária e Obras fornecido pelo Município, para as vias onde houver a manifestação formal e concordância por escrito e assinada por 80% (oitenta por cento) dos moradores, mediante Termo de Adesão, sendo que, quando o município vier a arcar com valores devidos pelos proprietários particulares, deverá instituir e cobrar contribuição de melhoria nos termos da Lei Complementar 008/2005, por exigência dos artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 2º, XI da Lei 10.257/01."

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei nº. 4.576/2010 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 19 de janeiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 19/01/2011.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças